

LEI Nº 1844/2002.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXECUTAR MELHORIAS NO LUGAR
CONHECIDO COMO TREVO DE IÚNA”**

**O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a despender recursos orçamentários, com objetivo de promover melhorias no lugar conhecido como Trevo de Iúna, no acesso à BR-262.

Art.2º- Para a realização do objetivo definido no artigo 1º desta Lei, será em parceria com os Municípios de Irupi e Ibatiba.

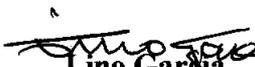
Art. 3º- As melhorias definidas para o lugar discriminado Trevo de Iúna serão de iluminação pública, ajardinamento, melhorias nas vias de acesso e sinalização.

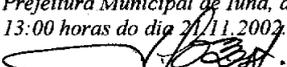
Art.4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo,
aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois,
21.11.2002.**


Lino Garcia
Prefeito Municipal de Iúna

*Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna, às
13:00 horas do dia 21/11/2002.*

Gilmar de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete